



**Prefeitura Municipal de Pedro  
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO



**LEI N.º 2.757/2012**

**“Autoriza o Poder Público Municipal a contratar emergencialmente 02 (dois) fisioterapeutas e 02 (dois) odontólogos para atuação no Programa Municipal de Qualificação da Atenção Básica”**

**CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO**, Prefeito Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Pedro Osório, RS, autorizado a contratar em caráter emergencial, mediante realização de processo seletivo simplificado pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias, admitida uma prorrogação por igual período, 02 (dois) fisioterapeutas e 02 (dois) odontólogos para atuação no Programa Municipal de Qualificação da Atenção Básica.

**Art. 2º** - Parágrafos despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2012.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. 28 de dezembro de 2012.

**César Roberto Couto de Brito**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.